



EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

- 1- PROCESSO Nº 5073/2024
 - 2- LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3- LOCADOR: JULIO CESAR SARTORI, CPF Nº 387.173.447-00
 - 4- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO LEÃO XII, DEPÓSITO E INSTALAÇÃO DA SALA DOS CONSELHEIROS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.992,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
 - 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 - 7- ASSINATURA: 28/02/2025
 - 8 - FISCAL DO CONTRATO: VANDA SCHUCHMANN, MAT Nº394
-

EXTRATO CONTRATO 15/2025

- 1- PROCESSO Nº 1600/2025
 - 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES
 - 3- CONTRATADO: DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº51.300.680/0001-08
 - 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UEIDERSON LOURENÇO
 - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$59.339,85 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
 - 6- PRAZO: 2 (DOIS) MESES
 - 7- ASSINATURA: 28/03/2025
 - 8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016
-

EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

- 1- PROCESSO Nº 864/2025
 - 2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
 - 3- CONTRATADO: JESSICA MARIA BARROS BOETA, CNPJ/MF Nº40.902.745/0001
 - 4- OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE FILMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS
 - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
 - 6- PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 - 7- ASSINATURA: 28/02/2025
 - 8 - FISCAL DO CONTRATO: TATIANA REGINA DE SOUZA, MAT 4431
-

EXTRATO DE CONTRATO 20/2025

- 1- PROCESSO Nº 560/2025
 - 2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
 - 3- CONTRATADO: SHAMMAH 74 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:18.258.730/0001-52
 - 4- OBJETO: SERVIÇOS SEGURANÇA DE APOIO PARA ORDEM E CONTROLE DE EVENTOS
 - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$40.058,70 (QUARENTA MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
 - 6- PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 - 7- ASSINATURA: 27/02/2025
 - 8 - FISCAL DO CONTRATO: TATIANA REGINA DE SOUZA, MAT 4431
-

PORTARIA Nº. 470/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:



Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **JENNIFER BORRHER GOMES**, no cargo em comissão de Dirigente do Posto de Correios de Ponte de Zinco, Símbolo DCA-01, da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação, com amparo na Lei Municipal nº. 628 de 27 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de abril de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 471/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **ADELINO HOVERNEI**, no cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração de Monte Café, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Obras, com amparo na Lei Municipal nº. 628 de 27 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de abril de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 472/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **ANGEL DANIEL SANCHEZ SANCHEZ**, no cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração de Ponte Nova, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Obras, com amparo na Lei Municipal nº. 628 de

27 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de abril de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 473/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **CELSO JUNGER**, no cargo em comissão de Chefe de Manutenção de Pontes, Símbolo **DCA-08**, da Secretaria Municipal de Obras, com amparo na Lei Municipal nº. 1283 de 22 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de abril de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 474/2025

Designa servidores para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato, conforme abaixo relacionados:

Veronica Tomaz Fagundes- CPF 094.201.557-65 – matrícula nº.4178 - Secretaria M. de Adm. e Reestruturação

Evelin Gomes Campos- CPF 108.729.787-70 – matrícula nº. 4755 - Secretaria M. de Fazenda e Planejamento

Leandro Pinheiro Fernandes – CPF 151.142.837-66 – matrícula nº. 4811 - Secretaria M. de Fazenda e Planejamento

Sonia Regina D. Silva – CPF 023.579.047-80– mat. nº. 4342 - Secretaria Municipal de Saúde

Gioconda M^a Santos Farcha – CPF 017.864.817-58 – matrícula nº. 4409 – Secretaria Municipal de Saúde

Rosângela da Silva Lourenço- CPF 101.697.647-02– matrícula nº. 4402 – Secretaria Municipal de Educação

Vagna Neves de Oliveira – CPF 963.028.017-53 – matrícula nº. 4408 – Secretaria Municipal de Saúde

Jomar Furtado – CPF 782.822.177-00– matrícula nº. 4319 – Secretaria M. de Transporte

Vanda Schuchmann – CPF 989.636.787-68– matrícula nº. 3947 – Secretaria M. de Assistência Social

Valerio Flavio Leão – CPF 908.926.827-87- matrícula nº. 4655 – Secretaria M. de Assistência Social

Emanoel Luiz Monteiro- CPF 003.510.637-90- matrícula nº. 4088 – Secretaria M. de Defesa Civil

Robson Lima dos Santos – CPF 094.129.557-58 - matrícula nº. 4171 – Secretaria M. de Esporte e Lazer

Leonardo Rezende Fagundes – CPF 087.642.527-95- matrícula nº. 4016 – Secretaria M. de Educação

Luiz Carlos da Silva Caetano – CPF 078.686.987-99- matrícula nº. 4455 – Secretaria M. de Obras

Cristiano Klayn – CPF 871.721.277-49 - matrícula nº. 3743 – Secretaria M. de Gestão Patrimonial

Tatiana Regina de Souza – CPF 034.190.347-76 – matrícula nº. 4431 – Secretaria M. de Indústria, Comércio e Turismo

Helber de Souza Faria – CPF 112.894.087-69 – matrícula nº. 4830 – Secretaria M. Meio Ambiente

Elça Maria Rodrigues – CPF 833.285.647-72 – matrícula nº. 3861 – Secretaria M. Cultura

Rosemar Ouverney Riguette – CPF 017.865.347-03 – matrícula nº. 4208 - Secretaria M. Cultura

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora designados será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Aos Fiscais designados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá a 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de abril de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 475/2025

Empossa o novo Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trajano de Moraes para o mandato de 02 (dois) anos a partir desta data, de acordo com a Lei nº. 269 de 11/04/1995, Lei de criação do Conselho, com suas representações conforme abaixo.

Representantes Governamentais:

1. Titular: Cintia Peçanha Fonseca – Secretária M. de Educação
Suplente: Luiz Fernando Thomaz Azevedo – Secretária M. de Educação;
2. Titular: Denise Luiza Lage Ferraz – Secretária M. de Saúde
Suplente: Ana Maria Hygino – Secretária M. de Saúde;
3. Titular: Thais Fontes Lima – Secretária Geral de Governo
Suplente: Thayná Alves Castro – Secretária Geral de Governo;
4. Titular: Wanda Schuchmann – Secretária M. Assistência Social
Suplente: Renata Ribeiro - Secretária M. Assistência Social;
5. Titular: Wagner Barreto Freire – Secretária M. Fazenda e Planejamento
Suplente: Luciana Martins Barros - Secretária M. Fazenda e Planejamento;

Representantes da Sociedade Civil:

1. Titular: Antonio de Paula Alcântara Rios – AMAR – Associação de Moradores e Amigos da Represa e Adjacências
Suplente: Fabiano Santos da Silva: Associação de Moradores da Caixa D'Água;
2. Titular: Adélia Tomaz – Igreja Evangélica Internacional Assembléia de Deus
Suplente: Regina Fernandes do Couto Coutinho – Associação de Moradores e Agricultores de Córrego Vermelho e Região;
3. Titular: Maria de Lurdes Bueno Lengruher – Abrigo Santa Terezinha
Suplente: Rosemar Nantes – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Trajano de Moraes;
4. Titular: Lenina Machado – Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Suplente: Luiz Claudio Caetano – Associação dos Amigos do Hospital Francisco Limongi;
5. Titular: Cristiano Silva – Associação Musical Trajanense
Suplente: Jose Souza Grijo – Igreja Pentecostal Deus É Amor.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 13 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Trajano de Moraes, 04 de abril de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 476/2025

Cria novo Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – PREV-TRAJANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.089 de 01/10/2018, que altera a estrutura do Conselho de Administração de PREV-TRAJANO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho de Administração da PREV-TRAJANO.

Membros Efetivos:

1. Renan Moreira Raposo da Silva – Procurador Geral do Município
2. Gerson Gonçalves Neves Filho – Secretário M. Administração e Reestruturação
3. Álvaro Luiz de Almeida Bueno – Diretor-Presidente da PREV-TRAJANO
4. Marcelo Dias Pinheiro – Servidor Ativo do Poder Executivo
5. Jose Carlos Zago Cardoso – Servidor Ativo do Poder Executivo
6. Laura Julia Carino – Servidora Ativa do Poder Legislativo
7. Roberto Marini Campos – Servidor Inativo

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Trajano de Moraes, 04 de abril de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 477/2025

**Designa servidor para responder por cargo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **JOSY CARLA ZANIBONI DANETRA**, matrícula nº. 3747, para responder pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, sem ônus ao erário e sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de abril de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.365 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Trajano de Moraes o “Programa Vereador Mirim”, com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º O Programa Vereador Mirim poderá ser implementado nas modalidades, infantil e Juvenil, nos seguintes termos:

I - O Programa Vereador Mirim – Juvenil, será constituído por estudantes matriculados entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental II e no 1º do Ensino Médio, com idade mínima de 12 anos e máxima de 16 anos, desde que não tenha título de eleitor.

Parágrafo único: Todos os alunos que participarão serão oriundos de escolas da rede pública municipal de Educação.

Art. 3º A Câmara Mirim será composta por representantes eleitos entre os alunos das escolas públicas da rede municipal e estadual de ensino.

§1º Serão eleitores todos os alunos das escolas públicas envolvidos no processo de escolha de representantes para o Programa Vereador Mirim.

§2º Deverão participar de todo o processo eleitoral e da apuração dos votos, inclusive, os grêmios e representações estudantis das escolas envolvidas com as eleições da Câmara Mirim, quando estes existirem.

Art. 4º Caberá as Escolas manifestarem seu interesse, sendo livre a adesão.

Art. 5º O número de participantes em cada edição corresponde ao número de vereadores do município, sendo pelo menos 01 (um) representante por escola.

§1º não havendo número de escolas o suficiente, as vagas serão divididos de forma igualitária.

§2º neste mesmo ato, também deverá ser eleito 01 (um) suplente, o qual deverá participar de todas as etapas do processo de formação e execução do

programa.

Art. 6º O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, que serão alunos do 5º ano do ensino fundamental I da rede municipal que deverá participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa.

Art. 7º A legislatura terá duração de 01 (um) ano legislativo iniciando-se, na primeira semana de março, com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se, na primeira semana de dezembro, com a redação de autógrafos dos projetos aprovados e sua publicação no Diário da Câmara;

§1º Serão realizadas sessões mensais durante o ano legislativo;

§2º O Parlamento Mirim será dirigido por uma Mesa, eleita pelos vereadores mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 8º Fica a Câmara dos Vereadores autorizada a celebrar convênio com o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, para a realização do processo eleitoral de que trata o art. 3º e seus parágrafos.

Parágrafo único. O processo eleitoral a que se refere o caput, deverá ser realizado anualmente e os seus resultados encaminhados à Câmara dos Vereadores em trinta dias.

Art. 9º Serão constituídas Comissões Permanentes para assegurar o debate das proposições, as quais se reunirão periodicamente em data e local pré-definidos.

DA EXECUÇÃO

Art. 10. A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Trajano de Moraes (CMTM), em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo Único: A CMTM poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 11. O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:

I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município;

II – Mobilização e formação pedagógica nas

escolas sorteadas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa;

III – Eleição dos Vereadores Mirins em cada escola participante, com a assessoria da Câmara Municipal de Trajano de Moraes.

IV – Implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre março a novembro, que contemple:

a) formação política e cidadã (palestras, debates, visitas);

b) acompanhamento de Sessões Ordinárias na Câmara;

c) acompanhamento das reuniões de Comissão;

d) audiências nos gabinetes dos vereadores;

e) audiências públicas nas U.E;

V – Além da fase inicial, seguirá o seguinte tramite, seguindo respectivamente:

a) Sessão preparatória;

b) eleição da mesa diretora do Parlamento;

c) Formação das Comissões Permanentes;

d) Eleição dos membros das Comissões Permanentes;

e) Reuniões das Comissões;

f) Sessão Plenária;

Art. 12. Os projetos e indicações aprovados pela Câmara Mirim, será encaminhado aos Vereadores, para que, em conjunto, verifiquem a viabilidade de transforma-los em projetos reais, levando-os a plenário.

Art. 13. As despesas decorrentes dessa resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 04 de Abril de 2025.

Rildo Gonçalves Neves

Prefeito

Autoria: Vereador Presidente Sávio Machado Diniz